

01-0436/2006

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0436 / 2006

DE

2006

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0436 / 2006

DE

02/08/2006

PROMOVENTE:

VEREADOR

CLAUDINHO DE SOUZA

EMENTA:

INSTITUI O DIA DO INVESTIGADOR DE POLÍCIA, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

DECLINATÓRIA

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
5/11/2010 18:22:33

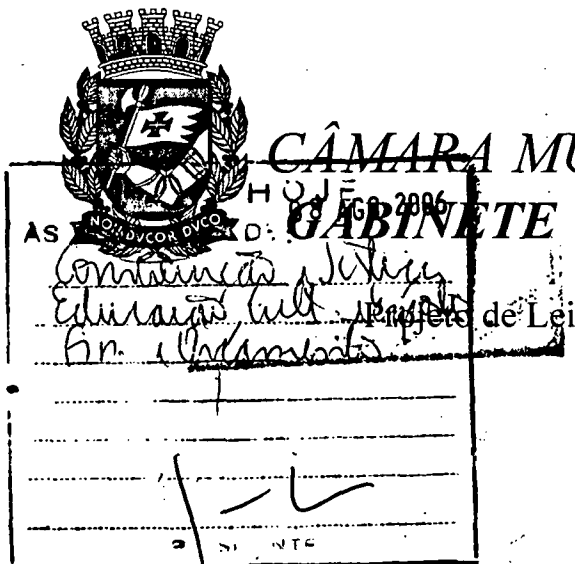
00000021300-41



ARQUIVADO EM 10/04/2007

Viviane P.

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33



Folha nº 01 do proc.
Nº 436 de 06

Adelino Gomes - M. Parlamentar
R.F. 100.105

01 - PL
01- 0436/2006

Institui o Dia do Investigador de Polícia, e da outras providencias.

A Câmara Municipal de São Paulo Decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Investigador de Polícia a ser comemorado anualmente no dia 23 de dezembro.

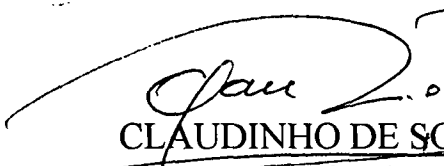
§ 1º O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do município de São Paulo.

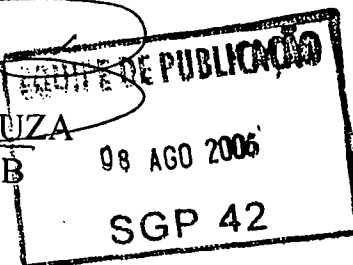
§ 2º Como a data é muito próxima dos festejos natalinos, fica facultada a sua comemoração com até um mês de antecedência.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,


CLAUDINHO DE SOUZA
VEREADOR /PSDB



Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
transcrição autenticados e do
n.º 23.03.06
Ass: _____

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registo 406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO GABINETE VEREADOR CLAUDINHO

JUSTIFICATIVA

Optou-se por criar o Dia Municipal dos Investigadores de Polícia no dia 23 de dezembro – já que nesta data foi oficialmente criada a Polícia Civil em São Paulo, segundo aponta o site: www.policia-civ.sp.gov.br, sendo que o Dia das Polícias Civil e Militar é comemorado a 21 de abril, em homenagem ao alferes Tiradentes.

A instituição nasceu junto à Secretaria dos Negócios da Justiça e o primeiro Chefe de Polícia de São Paulo foi o Conselheiro Rodrigo Antônio Monteiro de Barros. Embora proposta desde 1904, a criação da polícia de carreira se efetivou em 23 de dezembro de 1905, no Governo de Jorge Tibiriçá, através da Lei nº 979, cabendo a Washington Luís Pereira de Sousa, na época Secretário da Justiça, as primeiras providências para organizá-la. Com o advento dessa lei, a polícia passou a ser dirigida por um Chefe de Polícia, mas sob a superintendência-geral do Titular da Pasta da Justiça.

Histórico - Em 1906 o cargo de Chefe de Polícia foi extinto e a polícia ficou subordinada à Secretaria dos Negócios da Justiça e da Segurança Pública, então criada. Em 1927, através da Lei nº 2.226-A, foi reorganizada essa Secretaria, criando-se a Repartição Central da Polícia, à qual ficaram subordinados os diversos órgãos policiais. E em 1928 foi editado o Regulamento Policial, consolidando as disposições pertinentes ao serviço policial.

Em 1930 foi criada a Secretaria da Segurança Pública, pelo Decreto nº 4.789, no Governo do Interventor Federal Cel. João Alberto Lins de Barros, separando-se a Polícia da Secretaria da Justiça e ficando subordinadas ao novo órgão as corporações policiais existentes na ocasião: a Polícia Civil e a Força Pública.

A Secretaria da Segurança Pública, como órgão administrativo, passou por diversas transformações. Foi extinta em 1931 e restabelecida em 1934. Extinta novamente em 1939, foi restaurada em 1941, no Governo de Fernando Costa. E no decorrer dos anos, ampliou os seus quadros, equipou-se e melhorou o serviço de atendimento ao público, transformando a polícia de São Paulo numa instituição moderna e eficiente.



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 01-436 de 2006 23/08/06 (a) Ed

Adelina C. Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

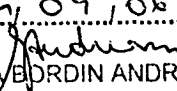
Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto
consta:

LEI 13.373/02
PL 407/06


Inácio Velga
Supervisor de Contr. do Proc. Legislativo
SGP-22

À Com. de Constituição e Justiça

12/09/06


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

145 - 20/01/08

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 14/09/06 às 14h
Am RF 101163

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
Ademir dos Reis
Para relatar:
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
Em: 25 / 10 / 06
[Assinatura]
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA ACJ-3
SUPERVISÃO DA ASSESSORIA TÉCNICA
JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 25/10/06 ÀS 12:00
POR [Assinatura]

5/30/10/06 - 14:00h

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) juntado(s) neste livro o(s) documento(s) rubricado(s)
sob nº 04 e folha de informação nº _____
em 30/11/06

[Assinatura]
SOLANGE RANGHE DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 08/12/06

SOLANGE ZATONE DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

RECEBIDO	
Comissão de Educação, Cultura e Esportes	
Em 08/12/06	às 14:00
RF 11.190	

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora	
Para relatar.	
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes	
Em: / /	
Presidente	
Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I	

A SGP-21 Ateção
São Paulo, 09/02/07.

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

Segue _____ juntado _____ nesta data documentos _____	
e papel de informação rubricado _____ sob folha _____	
nº 05	
Em: 26/02/07.	

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

folha nº 05 do
Processo nº 436/06
Maria Teresa Affonso da Silva

16 - PAR

16- 0108/2007

PARECER CONJUNTO Nº 16- 0108/2007 DAS COMISSÕES REUNIDAS
DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE
O PROJETO DE LEI Nº 436/06.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Claudinho de Souza, que
visa instituir o Dia do Investigador de Polícia.

Quanto ao mérito, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes entende ser inegável
o interesse público da proposta, razão pela qual opina no sentido da aprovação do
projeto.

No que concerne ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada
tem a opor uma vez que as despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por
conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, 13/02/07

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Pareceres de fls. 04 e 05

Publicação no D.O.M. de
24 / 03 / 2007

Página(s) 71 Coluna(s) 2a

Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno

Conferido por: EDINE GONÇALVES GAVIOLI

À SGP-23. Secretaria

São Paulo, 28/02/07

MD

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

RECEBIDO EM SGP-23

EM 02/03/07

Cam?ia

15:30

Sra. Creusa,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica.

Preparar registro e carta de lei.

13/03/2007

Liliara
LILIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO
Supervisora de Finalização do Proc. Legis.-Subst.

Sr. Supervisor,

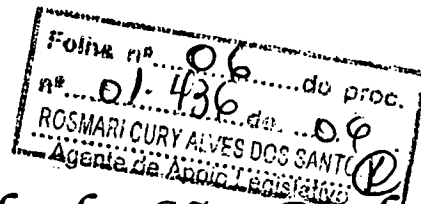
Oficiado, conforme solicitação de V. Sa.

13/03/2007

Creusa
CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

SEQUE m juntado u neste caso
documento 0 e papel de informação
publicado 1 sob folha 06/15
Em 03/04/07

Rosmari
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 13 de março de 2007.

23 - OF-SGP23
23- 1007/2007

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 07 de março do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 436/06, de autoria do Vereador Claudinho, que institui o Dia do Investigador de Polícia, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.



ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


LMMB/clza

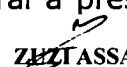


Folha nº 01 do proc.
nº 01.436 de 06
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

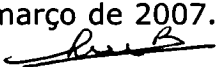
Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo.

(PROJETO DE LEI Nº 436/06). (Ver. Claudinho - PSDB). Institui o Dia do Investigador de Polícia, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Investigador de Polícia a ser comemorado anualmente no dia 23 de dezembro. § 1º O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do município de São Paulo. § 2º Como a data é muito próxima dos festejos natalinos, fica facultada a sua comemoração com até um mês antecedência. Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu,  CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES, Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-13", extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 59 e digitei. Eu,  ZUZI TASSATO, Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12", a conferi. São Paulo, 13 de março de 2007. Supervisora de

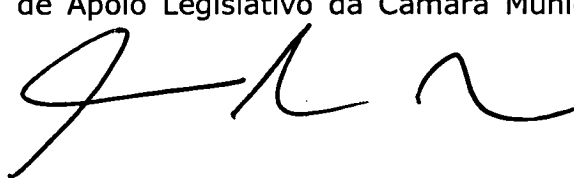
Finalização do

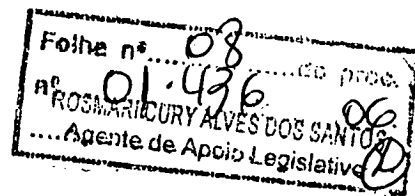
Processo Legislativo,  LILIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO, Supervisora de Finalização do Proc. Legis.-Subst., Visto,

 ÂNGELA BORDIN ANDREONI, Subsecretária de Apoio Legislativo

, Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-


LMMB/clza





Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº

DE

DE

DE

Institui o Dia do Investigador de Polícia, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Investigador de Polícia a ser comemorado anualmente no dia 23 de dezembro.

§ 1º O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do município de São Paulo.

§ 2º Como a data é muito próxima dos festejos natalinos, fica facultada a sua comemoração com até um mês antecedência.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 13 de março de 2007.

O Presidente,

L
LMMB/clza

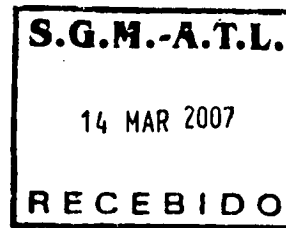


Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 09 do proc.
nº 01.136 de 06
RÔSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

São Paulo, 13 de março de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 1007, de 13/03/07, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 436/06, de autoria do Vereador Claudinho (inciso I do art. 84 do R.I.)



Eliene Cavalheiro Pinha
RF: 558.463.9.00
SGM/MTL



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº 10 do proc.
nº 01.436 de 06
ROSMERY CURY AVELAR
Assessoria Legislativa

São Paulo, 21 de março,

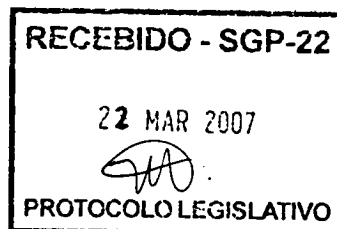
de 2007

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 39/07

Ref.: OF-SGP 23 nº 1007/2007

15 - DOCREC
15- 0609/2007

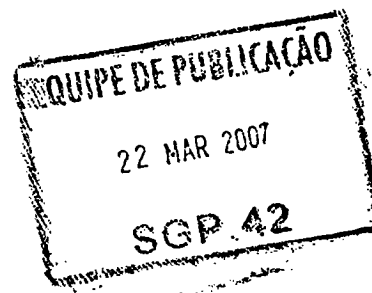


Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 436/06, que institui o Dia do Investigador de Polícia, tendo-lhe sido reservado o número 14.275.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito



Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/bam
Reserva 14 275

A SGP-23
Em. 28/03/07

ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretaria de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-23

EM 28/03/07

AS 12:00 h

ORLANDO KOCI MENDES
Agente de Apoio Legislativo

Sr. Orlando,

Juntar ao PL 436/06 o presente Of. ATL nº 39/07. Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar carta de lei promulgada.

28/03/07

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitação de V.Sa.

28/03/07

ORLANDO KOCI MENDES
Agente de Apoio Legislativo



Folha nº	11	do proc.
nº	01436	de
ROSAMARI CURY ALVES DOS SANTOS		
Presidente do Poder Legislativo		

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 29 de março de 2007.

23 - OF-SGP23
23- 1251/2007

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 14.275, de 21 de março de 2007, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que institui o Dia do Investigador de Polícia, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 436/06, de autoria do Vereador Claudinho.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

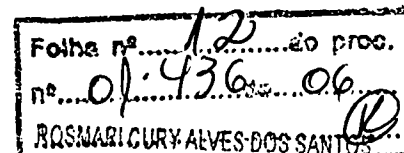
ADILSON MADEU
Presidente em Exercício

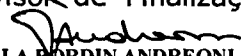
A Sua Excelência o Senhor
Doutor Antonio Carlos Rodrigues
Digníssimo Prefeito em Exercício do Município de São Paulo.

JCSS/okm

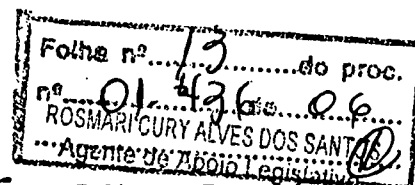


Câmara Municipal de São Paulo



-----Cópia autêntica. LEI Nº 14.275 DE 21 DE MARÇO DE 2007. (PROJETO DE LEI Nº 436/06). (Ver. Claudinho). Institui o Dia do Investigador de Polícia, e dá outras providências. Adilson Amadeu, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Investigador de Polícia a ser comemorado anualmente no dia 23 de dezembro. § 1º O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do município de São Paulo. § 2º Como a data é muito próxima dos festejos natalinos, fica facultada a sua comemoração com até um mês de antecedência. Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 28 de março de 2007. O Presidente em Exercício, a) Adilson Amadeu. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 28 de março de 2007. O Secretário Geral Parlamentar, a) Breno Gandelman. Eu,  **ORLANDO KOCI MENDES**
Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-10", extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu,  **CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES**
Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-13", a conferi. São Paulo, 28 de março de 2007. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,  **JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS**
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto,  **ÂNGELA BORDIN ANDREONI**
Subsecretária de Apoio Legislativo, Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/okm



Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº 14.275 DE 21 DE MARÇO DE 2007
(PROJETO DE LEI Nº 436/06)
(VEREADOR CLAUDINHO)

Institui o Dia do Investigador de
Polícia, e dá outras providências.

Adilson Amadeu, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Investigador de Polícia a ser comemorado anualmente no dia 23 de dezembro.

§ 1º O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do município de São Paulo.

§ 2º Como a data é muito próxima dos festejos natalinos, fica facultada a sua comemoração com até um mês de antecedência.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 28 de março de 2007.

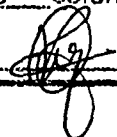
O Presidente em Exercício,

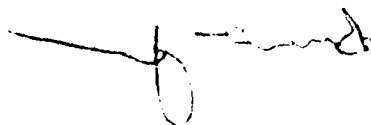
Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 28 de março de 2007.

O Secretário Geral Parlamentar,

JCSS/okm

21
08/12/10

Publicado no DIÁRIO OFICIAL	
de	30 / 03 / 20 04
página	88 coluna 4ª
Conferido	



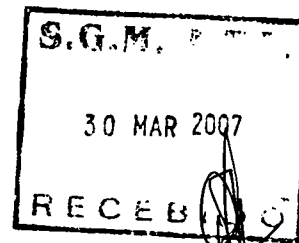


Folha nº	14	do proc.
nº	01-436	de 06
ROSMARI CUNTA ALVES DOS SANTOS		
Agente do Apoio Legislativo		

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 29 de março de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 1251, de 29/03/07, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 14.275, de 21/03/07, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 436/06, de autoria do Vereador Claudinho.



Marlene Gimenes Giraffes Antonelli
RF: 540.552.2.00
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha para informação, rubricado como folha nº

15 ✓

do processo nº 01.436 de 2006, 03/04/07

ROSMARI ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

À

SGP 33

Sra. Supervisora,

Para arquivar.

Em, 03/04/2007.

JOSE CRISTINO
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

21

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

SECRETARIA DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E TÍTULOS

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º _____
sob n.º 16 de 14 de 10

[Handwritten signature]
LINA ANGÉLICA M. GUMAUSKAS
RE 100.927
SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha n° 16
do processo **01-436** de **2006** 10/04/2007

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

**SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 16 fls.
Arquivado em **10/04/2007**
O Funcionário

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927